



Projeto de Lei nº 007/2026.

ROTOCOLO Nº 007
06 / 04 / 2026
Thaiane C. Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

“Institui a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no Município de Alvorada e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada/TO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Alvorada a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, com a finalidade de articular, integrar e fortalecer os serviços públicos e instituições que atuam na prevenção, acolhimento, atendimento e proteção às mulheres em situação de violência.

Art. 2º. A Rede Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher tem como objetivos:

- I – Prevenir e combater todas as formas de violência contra a mulher;
- II – Promover atendimento humanizado e integrado às mulheres em situação de violência;
- III – Garantir proteção, orientação e encaminhamento adequado às vítimas;
- IV – Fortalecer a atuação intersetorial entre os órgãos públicos e instituições parceiras;
- V – Promover campanhas educativas e ações de conscientização sobre os direitos das mulheres;
- VI – Acompanhar e monitorar os casos de violência contra a mulher no município.

Art. 3º. A Rede Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher será composta pelos seguintes órgãos e instituições, dentre outros que possam ser integrados:

- I – Secretaria Municipal da Mulher;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;



IV – Secretaria Municipal de Educação;

V – Conselho Tutelar;

VI – Polícia Civil;

VII – Polícia Militar;

VIII – Ministério Público;

IX – Poder Judiciário;

X – Defensoria Pública;

XI – Instituições da sociedade civil que atuem na defesa dos direitos das mulheres.

Art. 4º. Compete à Rede Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher:

I – Promover articulação entre os órgãos integrantes da rede;

II – Estabelecer fluxos de atendimento e encaminhamento às mulheres vítimas de violência;

III – Desenvolver ações de prevenção e enfrentamento à violência;

IV – Promover capacitação permanente dos profissionais que atuam na rede;

V – Realizar reuniões periódicas para avaliação das ações desenvolvidas;

VI – Elaborar estratégias de atendimento humanizado e proteção às vítimas.

Art. 5º. A coordenação da Rede Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher será exercida pela Secretaria Municipal da Mulher, que ficará responsável por:

I – Organizar reuniões e encontros da rede;

II – Promover integração entre os serviços;

III – Acompanhar os casos e encaminhamentos realizados;

IV – Desenvolver políticas públicas voltadas à proteção da mulher.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com instituições públicas e privadas para fortalecer as ações da rede.

Art. 7º. As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, se houver, suplementadas se necessário.



Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 25 de março de 2026.

Thaynara de Melo Moura

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 007/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir no Município de Alvorada/TO a Rede Municipal de Proteção e Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, garantindo uma atuação integrada entre os órgãos públicos responsáveis pela proteção e defesa dos direitos das mulheres.

A violência contra a mulher é uma realidade que exige políticas públicas eficazes, articuladas e permanentes. A criação da rede fortalece o atendimento humanizado, amplia o acesso aos serviços de proteção e promove ações de prevenção e enfrentamento à violência.

A institucionalização dessa rede permitirá maior organização dos serviços existentes, integração entre os órgãos municipais e demais instituições, além de garantir mais segurança e acolhimento às mulheres vítimas de violência.

Dessa forma, o presente projeto representa um avanço significativo nas políticas públicas de proteção à mulher, reafirmando o compromisso do Município de Alvorada com a promoção da dignidade, segurança e direitos das mulheres.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete da Prefeita do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 25 de março de 2026.

Thaynara de Melo Moura

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita Municipal